

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS E A BRIGADA MILITAR, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber, que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS e a Brigada Militar, com interveniencia da Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente, como se aqui estivesse transcrita, cujo objeto é a delegação recíproca das competências de fiscalização trânsito e lavratura de autos de infrações de trânsito na circunscrição territorial do município, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

**IRINEU BERTANI
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de novembro de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração